Diário Oficial do MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOBA

Ano I | **Edição Nº 687 de sexta-feira, 22 de novembro de 2024** | **Nº de páginas: 3**

SUMÁRIO:

- **TERMO DE ADJUDICAÇÃO pe nº 02-2024** - TERMO DE ADJUDICAÇÃO pe nº 02-2024

- **LEI Nº 399/2024** - Autoriza ao Poder Executivo a abrir créditos suplementares de mais 30% (trinta por cento) da despesa fixada para o corrente exercício, respeitando o disposto contido no art. 43 da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

MUNICÍPIO DE CANHOBA/SE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 43

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) PREGOEIRO(A) do(a) MUNICÍPIO DE CANHOBA/SE comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 02/2024 referente à *REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA PARA MANUTENÇÃO, MELHORIAS E ADEQUAÇÕES PREDIAIS E DEMAIS ÁREAS PÚBLICAS, NA FORMA ESTABELECIDA NAS PLANILHAS DE SERVIÇOS E INSUMOS DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL (SINAPI) E NO SISTEMA DE ORÇAMENTO DE OBRAS DE SERGIPE (ORSE)*, que ADJUDICA nos termos do Inciso IX do Art. 17 do Decreto nº 10.024/2019, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : TOTAL SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA - 13.364.910/0001-03

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %
1	1,00	SERVIÇOS	SERVIÇO	SERVIÇO	6,00 %	6,0000 %	5,00 %	5,00 %	20,0000 %
Descrição: Prestação de serviços comuns de engenharia de manutenção, melhorias e adequações prediais e demais áreas publicas (preventiva, corretiva, de reparação/adequação e emergencial), com fornecimento de materiais, peças e mão de obra, na forma estabelecida nas planilhas vigentes de serviços e insumos diversos: ORSE/SE – SINAPI, REF. MARÇO/2024 (não desonerado).									
2	1,00	SERVIÇOS	SERVIÇO	SERVIÇO	5,00 %	5,0000 %	5,00 %	5,00 %	0,0000 %
Descrição: Prestação de serviços comuns de engenharia de manutenção, melhorias e adequações prediais e demais áreas publicas (preventiva, corretiva, de reparação/adequação e emergencial), com fornecimento de materiais, peças e mão de obra, na forma estabelecida nas planilhas vigentes de serviços e insumos diversos: ORSE/SE – SINAPI, REF. MARÇO/2024 (não desonerado).									
3	1,00	SERVIÇOS	SERVIÇO	SERVIÇO	5,00 %	5,0000 %	5,00 %	5,00 %	0,0000 %
Descrição: Prestação de serviços comuns de engenharia de manutenção, melhorias e adequações prediais e demais áreas publicas (preventiva, corretiva, de reparação/adequação e emergencial), com fornecimento de materiais, peças e mão de obra, na forma estabelecida nas planilhas vigentes de serviços e insumos diversos: ORSE/SE – SINAPI, REF. MARÇO/2024 (não desonerado).									
4	1,00	SERVIÇOS	SERVIÇO	SERVIÇO	5,00 %	5,0000 %	5,00 %	5,00 %	0,0000 %
Descrição: Prestação de serviços comuns de engenharia de manutenção, melhorias e adequações prediais e demais áreas publicas (preventiva, corretiva, de reparação/adequação e emergencial), com fornecimento de materiais, peças e mão de obra, na forma estabelecida nas planilhas vigentes de serviços e insumos diversos: ORSE/SE – SINAPI, REF. MARÇO/2024 (não desonerado).									

Subtotal Adjudicado: 21,00 % **Subtotal Orçado: 20,00%** **5,0000 %**

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %
21,00 %	20,00 %	5,0000 %

Canhoba - Sergipe, 21 de Novembro de 2024

FÁBIO TAVARES DA SILVA
PREGOEIRO(A)

Praça Américo Silveira da Rocha CEP: 49.880-000
TELEFONE: (79)33631-100
EMAIL: prefeituracanhoba2021@gmail.com

LEI

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOBA

LEI Nº 399/2024
DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024

Autoriza ao Poder Executivo a abrir créditos suplementares de mais 30% (trinta por cento) da despesa fixada para o corrente exercício, respeitando o disposto contido no art. 43 da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANHOBA, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a lei orgânica Municipal. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Abre créditos suplementares de 30% (trinta por cento) da despesa fixada para o corrente exercício, respeitando o disposto contido no art. 43 da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º - Os recursos necessários a abertura do crédito de que trata o art. 1° decorrem de anulações de dotações orçamentarias indicadas e discriminadas em Decreto do Poder Executivo, observando o disposto no art. 43 da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - As despesas do art. 1° desta lei, passam a integrar a relação de ações contidas nas Leis nº 378/2023 LDO - Lei de Diretrizes orçamentárias para o exercício de 2024, nº 387/2023 LOA - Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2024 e nº 348/2021 PPA - Plano Plurianual para o quadriênio 2022 a 2025.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação

Art. 5° - Revogam-se as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANHOBA, ESTADO DE SERGIPE, em 22 de novembro de 2024.

CHRYSTOPHE FERREIRA DIVINO
PREFEITO MUNICIPAL